



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 10 de setembro de 2025 | Nº 888

### **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS** **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE** **INEXIGIBILIDADE – PRC N. 215/2025 – INEX N. 021/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – PRC N. 215/2025 – INEX N. 021/2025**

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Inexigibilidade – PRC n. 215/2025 – Inex n. 021/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 74, inciso II, do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação n. 021/2025, PRC n. 215/2025, para contratação da denominada IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 32.709.736/0001-20, representante exclusiva da dupla sertaneja Ícaro e Gilmar, para a realização de show da referida dupla no dia 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz. Vigência contratual: 120 (cento e vinte) dias.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2025

**LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito**

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 15508

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** **DECRETO N.º 14.067/2025**

#### **DECRETO N.º 14.067/2025**

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz à CENA34 Produções Artísticas Ltda.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI VII c/c art. 116, § 5.º da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado a **CENA34 Produções Artísticas Ltda**, *inscrita no CNPJ sob o nº 54.218.659/0001-48, sediada na Rua Francisco Soares, nº. 252, Bairro Nova Floresta, no Município de Patos de Minas-MG, neste ato denominado Permissãoária*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal nº 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *EXPO AGRO 2025*, nos dias 11 a 14 de setembro de 2025, com previsão de realização de shows e eventos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 000005143/2025.

**Parágrafo único.** O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal nº.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização de eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura de nosso Município.

**Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- g) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.
- h) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

**Art. 4.º** Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2025.

**KENEDE ANTÔNIO DOS REIS**

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 15493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**

**CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos a candidata abaixo descrita para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública abaixo discriminada:

Candidato	Classificação	Situação	Função
SÉRGIO HENRIQUE FERNANDES LOPES	80	CONVOCADO	Auxiliar em Administração
MARIANA PEREIRA CAIRES	81	CONVOCADO	Auxiliar em Administração
LUCAS LINHARES SILVA	82	CONVOCADO	Auxiliar em Administração
IVONILDA OLIVEIRA QUEIROZ	83	CONVOCADO	Auxiliar em Administração
FLÁVIA LOPES	84	CONVOCADO	Auxiliar em Administração
LUARA PAIVA RONDELI SANTOS	3	CONVOCADO	Psicólogo
VITOR GARCIA MORGADO	4	CONVOCADO	Psicólogo
SÁVIO JUNIO DA SILVA	5	CONVOCADO	Psicólogo
LUDYMILA SANTIAGO PEREIRA REIS	32	CONVOCADO	Psicólogo - Projeto APS

Pará de Minas, 10 de setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 15500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

**CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 27.04.2024, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 21, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
Gabriela Fernandes Pinto	89	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Yngrid Sousa Santos	90	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Isabela Goncalves Spindola	91	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Cristiane De Souza Verissimo	92	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Uryel Roosenvelt De Oliveira Almada	93	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional

Carolaine Aparecida Penido	94	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Caio Henrique Viana	95	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 10 de Setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 15501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

**CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 27.04.2024, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 21, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
Gabriela Fernandes Pinto	89	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Yngrid Sousa Santos	90	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Isabela Goncalves Spindola	91	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Cristiane De Souza Verissimo	92	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Uryel Roosenvelt De Oliveira Almada	93	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Carolaine Aparecida Penido	94	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Caio Henrique Viana	95	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 10 de Setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 15502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, o **candidato abaixo discriminado** aprovada no Processo Seletivo nº 001/2025, foi devidamente convocado e **manifestou desinteresse em assumir a função pública** ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADO** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
JOÃO PEDRO SILVA MOURA	Psicólogo

Pará de Minas, 10 de setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira

**Código identificador:** 15503

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, o(s) **candidato(s) abaixo discriminado(s)**, aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2025, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
INGRED BARRA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Administração
EUGÊNIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Administração
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Administração
BRUNA LOURENÇO ROCHA PIMENTA	Auxiliar de Administração
FRANCIELE DE MELO	Psicólogo - Projeto APS

Pará de Minas, 10 de setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira

**Código identificador:** 15504

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, o(s) **candidato(s) abaixo discriminado(s)**, aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2024, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
JULIANA VERÔNICA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias – Vaga de Interesse Excepcional
CAMILA VILELA RAMOS SILVA	Agente de Combate a Endemias – Vaga de Interesse Excepcional

Pará de Minas, 10 de setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira

**Código identificador:** 15505

---

### **PARAPREV**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 004/2025**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 004/2025**

A Autoridade Competente, considerando o regular andamento do processo de credenciamento e a conclusão da fase de análise documental, **HOMOLOGO** o credenciamento do **BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0137-88, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e da Lei nº 14.133/2021. Pará de Minas, 09 de setembro de 2025. Marcos Antônio Duarte. Autoridade Competente

**Publicado por:** Isadora Fiuza Lopes

**Código identificador:** 15506

---

### **PARAPREV**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 004/2025**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 004/2025**

A Autoridade Competente, considerando o regular andamento do processo de credenciamento e a conclusão da fase de análise documental, **HOMOLOGA** o credenciamento do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e da Lei nº 14.133/2021. Pará de Minas, 09 de setembro de 2025. Marcos Antônio Duarte. Autoridade Competente

**Publicado por:** Isadora Fiuza Lopes

**Código identificador:** 15507

---

### **CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 04 / 2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58 / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2025**

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Délia Alves Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº

06/2025, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025**, conforme homologação publicada no dia 02/09/2025 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **serviços gráficos**, compreendendo a elaboração de artes, impressão, confecção, fornecimento e, quando aplicável, instalação de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pará de Minas e da Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes, especificado no(s) **lotes 1, 2, 3, 5 e 6; nos itens 15, 17, 18, 19, 20; nos itens 21, 22, 23 (que constituem o lote 13); bem como nos itens 24, 26 e 29** do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA</b>					
<b>CNPJ: 02.077.599/0001-97</b>					
<b>Representante Legal: Giovani Santos de Almeida, CPF 567.611.636-68</b>					
<b>Endereço: Avenida Professor Mello Cançado, 151 - São José, Pará de Minas /MG, CEP: 35.660-572</b>					
<b>Contato: (37) 3231-2667 / licitacaografiadeal@gmail.com</b>					
ITEM DO TR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	750	Serviço	<b>Envelope linho branco;</b> gramatura 240 g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00
2	750	Serviço	<b>Envelope linho bege;</b> gramatura 240 g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					
R\$ 5.400,00					
<b>LOTE 02</b>					
3	40	Serviço	<b>Encadernação DE 0 A 100 FOLHAS A4:</b> em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 7,90	R\$ 316,00
4	60	Serviço	<b>Encadernação de 600 folhas A4 em capa dura (percalux),</b> com miolo parafusado, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado ( <i>hot stamping</i> ) na capa (frente) e na lateral (lombada). <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					
R\$ 6.916,00					
<b>LOTE 03</b>					
5	200	Serviço	<b>Impressão de dizeres em Moções de Aplausos:</b> 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em papel vergê, formato A3 e gramatura 180g. O layout será fornecido pela Câmara. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,50	R\$ 700,00

6	150	Serviço	<b>Impressão de dizeres em Títulos de Cidadania:</b> 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g. O <i>layout</i> será fornecido pela Câmara. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,50	R\$ 525,00
7	150	Serviço	<b>Impressão de dizeres em Diplomas de Honra ao Mérito:</b> 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g. O <i>layout</i> será fornecido pela Câmara. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,70	R\$ 555,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					R\$ 1.780,00
<b>LOTE 05</b>					
10	20	Serviço	Banner medindo 120 cm X 80 cm <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
11	10	Serviço	Banner medindo 100 cm X 80 cm <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 44,00	R\$ 440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					R\$ 1.540,00
<b>LOTE 06</b>					
12	3	Serviço	<b>Serviço de adesivação parcial de veículo oficial, tipo passeio</b> , com aplicação de adesivos nas duas portas laterais (direita e esquerda), com medidas aproximadas de 60 cm x 20 cm cada, e na parte traseira do veículo, com medida aproximada de 40 cm x 12 cm, contendo o brasão do Município e a inscrição "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO – Denúncias: Ligue (37) 3237-6080 (Ouvidoria)", conforme modelo aprovado. <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 161,00	R\$ 483,00
13	1	Serviço	<b>Serviço de adesivação parcial de motocicleta oficial</b> , com aplicação nas laterais do tanque de combustível (direita e esquerda), com medidas aproximadas de 25 cm x 10 cm cada, contendo, de um lado, o brasão institucional e, do outro, a inscrição "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO – Denúncias: Ligue (37) 3237-6080 (Ouvidoria)". <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 174,00	R\$ 174,00
14	1	Serviço	<b>Serviço de adesivação parcial de veículo oficial, tipo van institucional</b> , com elaboração da arte pela contratada, incluindo aplicação de adesivos nas laterais e parte traseira do veículo, com dimensões proporcionais à área disponível, contendo o brasão do Município e a inscrição "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO – Denúncias: Ligue (37) 3237-6080 (Ouvidoria)", conforme modelo a ser aprovado pela Administração. <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					R\$ 3.907,00
<b>LOTE 07 – ITEM 15</b>					
15	2000	Serviço	<b>Papel Timbrado: tamanho:</b> A4; 4 cores (4x0); papel AP e gramatura 90g. A personalização dos dados será feita conforme <i>layout</i> fornecido pela Câmara. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 0,33	R\$ 660,00
<b>VALOR LOTE DO LOTE 07 – ITEM 15</b>					R\$ 660,00
<b>LOTE 09 – ITEM 17</b>					

17	18	Serviço	<b>Carteira de Vereador em couro</b> , confeccionada em couro bovino na cor preta, contendo o brasão da República Federativa do Brasil e duas plaquetas gravadas na lapela que pode ser usada por dentro ou por fora. A plaqueta superior deverá conter o escrito “PODER LEGISLATIVO” e a plaqueta inferior deverá conter o escrito “VEREADOR” ou “VEREADORA”, de acordo com o que for solicitado pela Câmara. A carteira deverá conter os seguintes espaços internos: <b>porta cartões</b> : duas baías com capacidade para até 6 (seis) cartões; <b>porta funcional</b> : dois espaços, um de 7cm x 10 cm na contracapa e outro tipo cartão de 5,5cm x 9 cm atrás da lapela; <b>porta documentos</b> : 6 (seis) espaços de 7,5 cm x 10,5 cm para documentos tipo RG, CPF, CNH, entre outros; <b>porta cédulas</b> : local para cédulas de dinheiro atrás dos porta-cartões; <b>Tamanho fechada</b> : medir cerca de 11,5 cm (largura) x 8,5 cm (altura), conforme demonstrado no ANEXO I-B.	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
<i>Corpo Legislativo</i>					

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09 – ITEM 17</b>	R\$ 4.230,00
---	--------------

<b>LOTE 10 – ITEM 18</b>					
18	18	Serviço	<b>Carteira de Identidade Parlamentar</b> , no tamanho 8,6cm (largura) x 6cm (altura) contendo as seguintes informações: nome completo do vereador e matrícula; nome parlamentar; filiação, naturalidade e data de nascimento; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); fotografia em cores; número da Carteira de Identidade (RG), com o órgão expedidor e UF; assinatura do vereador; assinatura do presidente da Câmara; data de emissão; período da legislatura para a qual o vereador foi eleito. Deverá conter porta documento com aba em plástico transparente. O layout será fornecido pela Câmara, conforme demonstrado no ANEXO I-C.	R\$ 46,00	R\$ 828,00
<i>Corpo Legislativo</i>					

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 – ITEM 18</b>	R\$ 828,00
---	------------

<b>LOTE 11 – ITEM 19</b>					
19	10	Serviço	<b>Revelação de fotografia</b> no tamanho <b>30 x 40 cm</b> para afixação de retrato na Galeria de Benfeiteiros, na Galeria de Ex-Presidentes e/ou na Galeria de Vereadoras, conforme demonstrado no ANEXO I-D.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
<i>Corpo Legislativo</i>					

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11 – ITEM 19</b>	R\$ 280,00
---	------------

<b>LOTE 12 – ITEM 20</b>					
20	10	Serviço	<b>Confecção de molduras em madeira</b> , na cor branca, com seu interior medindo <b>30 x 40cm</b> , com bordas de aproximadamente 2,5 cm e vidro de 3 mm, para afixação de retrato na Galeria de Benfeiteiros, na Galeria de Ex-Presidentes e/ou na Galeria de Vereadoras, conforme demonstrado no ANEXO I-E.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
<i>Corpo Legislativo</i>					

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 – ITEM 20</b>	R\$ 750,00
---	------------

<b>LOTE 13</b>					
21	10	Serviço	<b>Adesivo vinil com escrito personalizado</b> na cor preta e fundo transparente contendo cargo, nome e/ou partido político de vereador, conforme demonstrado no ANEXO I-F. <b>Formato máximo</b> 150x40mm.	R\$ 4,70	R\$ 47,00

22	5	Serviço	<b>Adesivo vinil leitoso com foto de vereador</b> em fundo branco no formato 150x120mm, conforme demonstrado no <b>ANEXO I-G</b> . <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 4,70	R\$ 23,50
23	5	Serviço	Adesivo medindo 132 cm X 54 cm <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 68,00	R\$ 340,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					R\$ 410,50
<b>LOTE 14 – ITEM 24</b>					
24	1500	Serviço	Cartilha em papel tipo AP, gramatura 140, medindo 20 cm X 22 cm, contendo até 15 páginas. <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14 – ITEM 24</b>					R\$ 4.350,00
<b>LOTE 16 – ITEM 26</b>					
26	1000	Serviço	Panfleto em papel couché, gramatura 150, medindo 22 cm X 14 cm. <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 0,94	R\$ 940,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16 – ITEM 26</b>					R\$ 940,00
<b>LOTE 19 – ITEM 29</b>					
29	200	Serviço	<b>Impressão colorida em formato A3</b> (297 mm x 420 mm), papel couche fosco, gramatura mínima 180g, resolução mínima de 300 DPI, adequada para projetos técnicos, arquitetônicos e complementares. <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 3,90	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19 – ITEM 29</b>					R\$ 780,00
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO</b>					R\$ 32.771,50

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta **ARP** é a Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.2. Além do órgão gerenciador, **não** há outros órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** **Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

### 5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

#### Da vigência dos preços registrados

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CÂMARA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### Da formalização da contratação e do cadastro de reserva

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contendo a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O contrato ou instrumento equivalente de que trata o **item 5.4** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de **anexo**, o registro dos licitantes que:

5.5.2.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.5.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **item 5.5.2** tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

## **6. DA ATUALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **Da atualização dos preços registrados**

**6.1.** Os preços registrados serão reajustados, tendo sua periodicidade anual e data-base para sua concessão a data do orçamento estimado da licitação (**18/07/2025**), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice IPCA.

### **Da alteração dos preços registrados**

**6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações:

**6.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### **Da negociação de preços registrados**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CÂMARA** convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço.

**6.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à **CÂMARA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.4.1.** Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pela **CÂMARA** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

**6.4.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.4.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços, nos termos do **item 7.4.3**, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a **CÂMARA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**7.1.** O registro do fornecedor será **cancelado** pela **CÂMARA** quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar ou retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CÂMARA**, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 6.4.2**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no **item 7.1** será formalizado por decisão do Presidente da **CÂMARA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a **CÂMARA** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados em ata poderá ser realizado pela **CÂMARA**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos **itens 6.3.3 e 4.4**.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- e) multa rescisória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa rescisória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e em seu **Anexo I** (Termo de Referência).

9.2. Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/23 a esta Ata de Registro de Preços, conforme permite o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta **ARP**.

E por estarem de acordo com as disposições, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas-MG, 03 de setembro de 2025.

**Presidente Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Representante legal do fornecedor registrado**

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### CADASTRO DE RESERVA

**De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

**Fornecedor: SP MÍDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

**CNPJ: 36.280.886/0001-11.**

**Representante Legal:** Edicarlos Nogueira de Oliveira, **CPF** 291.786.888-09.

**Endereço:** Avenida Doutor José Maniero, S/N, Bairro Jaraguá, São Paulo/SP, **CEP:** 02.997-200.

**Contato:** (11) 3979-4673 e (11) 8110-1518 / [planetcopdigital@gmail.com](mailto:planetcopdigital@gmail.com) e [edicarlos.en@gmail.com](mailto:edicarlos.en@gmail.com)

ITEM DO TR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	--------	-------	---------------	----------------	-------------

### LOTE 01

1	750	Serviço	<b>Envelope linho branco;</b> gramatura 240 g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00
2	750	Serviço	<b>Envelope linho bege;</b> gramatura 240 g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01**

R\$ 5.400,00

### LOTE 02

3	40	Serviço	<b>Encadernação DE 0 A 100 FOLHAS A4:</b> em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 7,90	R\$ 316,00
4	60	Serviço	<b>Encadernação de 600 folhas A4 em capa dura (percalux),</b> com miolo parafusado, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado ( <i>hot stamping</i> ) na capa (frente) e na lateral (lombada). <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>	R\$ 6.916,00
-------------------------------	--------------

**LOTE 03**

5	200	Serviço	<b>Impressão de dizeres em Moções de Aplausos:</b> 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em papel vergê, formato A3 e gramatura 180g. O layout será fornecido pela Câmara. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,50	R\$ 700,00
6	150	Serviço	<b>Impressão de dizeres em Títulos de Cidadania:</b> 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g. O layout será fornecido pela Câmara. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,50	R\$ 525,00
7	150	Serviço	<b>Impressão de dizeres em Diplomas de Honra ao Mérito:</b> 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g. O layout será fornecido pela Câmara. <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 3,70	R\$ 555,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>	R\$ 1.780,00
-------------------------------	--------------

**LOTE 05**

10	20	Serviço	Banner medindo 120 cm X 80 cm <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
11	10	Serviço	Banner medindo 100 cm X 80 cm <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 44,00	R\$ 440,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>	R\$ 1.540,00
-------------------------------	--------------

**LOTE 06**

12	3	Serviço	<b>Serviço de adesivação parcial de veículo oficial, tipo passeio,</b> com aplicação de adesivos nas duas portas laterais (direita e esquerda), com medidas aproximadas de 60 cm x 20 cm cada, e na parte traseira do veículo, com medida aproximada de 40 cm x 12 cm, contendo o brasão do Município e a inscrição " <i>USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO – Denúncias: Ligue (37) 3237-6080 (Ouvidoria)</i> ", conforme modelo aprovado. <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 161,00	R\$ 483,00
13	1	Serviço	<b>Serviço de adesivação parcial de motocicleta oficial,</b> com aplicação nas laterais do tanque de combustível (direita e esquerda), com medidas aproximadas de 25 cm x 10 cm cada, contendo, de um lado, o brasão institucional e, do outro, a inscrição " <i>USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO – Denúncias: Ligue (37) 3237-6080 (Ouvidoria)</i> ". <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 174,00	R\$ 174,00
14	1	Serviço	<b>Serviço de adesivação parcial de veículo oficial, tipo van institucional,</b> com elaboração da arte pela contratada, incluindo aplicação de adesivos nas laterais e parte traseira do veículo, com dimensões proporcionais à área disponível, contendo o brasão do Município e a inscrição " <i>USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO – Denúncias: Ligue (37) 3237-6080 (Ouvidoria)</i> ", conforme modelo a ser aprovado pela Administração. <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>	R\$ 3.907,00
-------------------------------	--------------

**LOTE 07 – ITEM 15**

15	2000	Serviço	<b>Papel Timbrado: tamanho:</b> A4; 4 cores (4x0); papel AP e gramatura 90g. A personalização dos dados será feita conforme <i>layout</i> fornecido pela Câmara.  <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 0,33	R\$ 660,00
----	------	---------	--	----------	------------

<b>VALOR LOTE DO LOTE 07 – ITEM 15</b>	R\$ 660,00
--	------------

**LOTE 09 – ITEM 17**

17	18	Serviço	<b>Carteira de Vereador em couro</b> , confeccionada em couro bovino na cor preta, contendo o brasão da República Federativa do Brasil e duas plaquetas gravadas na lapela que pode ser usada por dentro ou por fora. A plaqueta superior deverá conter o escrito “PODER LEGISLATIVO” e a plaqueta inferior deverá conter o escrito “VEREADOR” ou “VEREADORA”, de acordo com o que for solicitado pela Câmara. A carteira deverá conter os seguintes espaços internos: <b>porta cartões</b> : duas baías com capacidade para até 6 (seis) cartões; <b>porta funcional</b> : dois espaços, um de 7cm x 10 cm na contracapa e outro tipo cartão de 5,5cm x 9 cm atrás da lapela; <b>porta documentos</b> : 6 (seis) espaços de 7,5 cm x 10,5 cm para documentos tipo RG, CPF, CNH, entre outros; <b>porta cédulas</b> : local para cédulas de dinheiro atrás dos porta-cartões; <b>Tamanho fechada</b> : medir cerca de 11,5 cm (largura) x 8,5 cm (altura), conforme demonstrado no <b>ANEXO I-B</b> .  <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
----	----	---------	---	------------	--------------

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09 – ITEM 17</b>	R\$ 4.230,00
---	--------------

**LOTE 10 – ITEM 18**

18	18	Serviço	<b>Carteira de Identidade Parlamentar</b> , no tamanho 8,6cm (largura) x 6cm (altura) contendo as seguintes informações: nome completo do vereador e matrícula; nome parlamentar; filiação, naturalidade e data de nascimento; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); fotografia em cores; número da Carteira de Identidade (RG), com o órgão expedidor e UF; assinatura do vereador; assinatura do presidente da Câmara; data de emissão; período da legislatura para a qual o vereador foi eleito. Deverá conter porta documento com aba em plástico transparente. O layout será fornecido pela Câmara, conforme demonstrado no <b>ANEXO I-C</b> .  <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 46,00	R\$ 828,00
----	----	---------	---	-----------	------------

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 – ITEM 18</b>	R\$ 828,00
---	------------

**LOTE 11 – ITEM 19**

19	10	Serviço	<b>Revelação de fotografia</b> no tamanho <b>30 x 40 cm</b> para afixação de retrato na Galeria de Benfeiteiros, na Galeria de Ex-Presidentes e/ou na Galeria de Vereadoras, conforme demonstrado no <b>ANEXO I-D</b> .  <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 28,00	R\$ 280,00
----	----	---------	---	-----------	------------

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11 – ITEM 19</b>	R\$ 280,00
---	------------

**LOTE 12 – ITEM 20**

20	10	Serviço	<b>Confecção de molduras em madeira</b> , na cor branca, com seu interior medindo <b>30 x 40cm</b> , com bordas de aproximadamente 2,5 cm e vidro de 3 mm, para afixação de retrato na Galeria de Benfeiteiros, na Galeria de Ex-Presidentes e/ou na Galeria de Vereadoras, conforme demonstrado no <b>ANEXO I-E</b> .  <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 75,00	R\$ 750,00
----	----	---------	--	-----------	------------

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 – ITEM 20</b>	R\$ 750,00
---	------------

<b>LOTE 13</b>	
----------------	--

21	10	Serviço	<b>Adesivo vinil com escrito personalizado</b> na cor preta e fundo transparente contendo cargo, nome e/ou partido político de vereador, conforme demonstrado no <b>ANEXO I-F</b> . <b>Formato máximo</b> 150x40mm.  <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 4,70	R\$ 47,00
22	5	Serviço	<b>Adesivo vinil leitoso com foto de vereador</b> em fundo branco no formato 150x120mm, conforme demonstrado no <b>ANEXO I-G</b> .  <i>Corpo Legislativo</i>	R\$ 4,70	R\$ 23,50
23	5	Serviço	Adesivo medindo 132 cm X 54 cm <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 68,00	R\$ 340,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					R\$ 410,50
<b>LOTE 14 – ITEM 24</b>					
24	1500	Serviço	Cartilha em papel tipo AP, gramatura 140, medindo 20 cm X 22 cm, contendo até 15 páginas. <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14 – ITEM 24</b>					R\$ 4.350,00
<b>LOTE 16 – ITEM 26</b>					
26	1000	Serviço	Panfleto em papel couché, gramatura 150, medindo 22 cm X 14 cm. <i>Escola do Legislativo</i>	R\$ 0,94	R\$ 940,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16 – ITEM 26</b>					R\$ 940,00
<b>LOTE 19 – ITEM 29</b>					
29	200	Serviço	<b>Impressão colorida em formato A3</b> (297 mm x 420 mm), papel couche fosco, gramatura mínima 180g, resolução mínima de 300 DPI, adequada para projetos técnicos, arquitetônicos e complementares. <i>Diretoria Administrativa</i>	R\$ 3,90	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19 – ITEM 29</b>					R\$ 780,00
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO</b>					R\$ 32.771,50

Publicado por: Marina Luciana Gois dos Santos Vaz  
Código identificador: 15494

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS  
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 -  
PROCESSO Nº 64/2025**

**DO OBJETO:**

Contratação da pessoa jurídica **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, responsável pela realização do curso presencial Gestão das Redes Sociais no Setor Público, como forma de capacitação obrigatória de servidores da Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **21.650.715/0001-60**, sediada na **RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 1204, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE/MG**, CEP 30.160-031, e-mail: [cursos@plenumbrasil.com](mailto:cursos@plenumbrasil.com), telefones: (31)2531-1776.

**DO VALOR:**

O valor total da contratação concernente ao número de 02 (duas) inscrições para participação no Curso é de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**, sendo o valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) equivalente a cada inscrição por servidor participante no Curso.

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº **18/2025**, oriunda do Processo nº **64/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **21.650.715/0001-60**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2025.

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 15495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 028-2025**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-510/2020**, referente **Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 01-B , Quadra CO4, Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da

publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 08 de Setembro de 2025

**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 15497

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 029-2025**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-1397/2013**, referente **Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 16, Quadra 01, Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 08 de Setembro de 2025

**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 15498

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.** Aos dois dias do mês de setembro de 2025, às 08h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pará de Minas/MG, realizou-se a Reunião Ordinária do colegiado, com a presença dos(as) conselheiros(as) representantes do poder público e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa. A reunião foi conduzida pela presidente do CMDCA, Sra. **Patrícia**, que agradeceu a presença de todos(as) e apresentou a seguinte pauta:Leitura da ata anterior;Conselho Tutelar – folgas e distribuição de casos;Edital 1 – FIA Vale – liberação de recurso; Edital 2 – FIA Imposto de Renda – novo

procedimento digital; Informes gerais. **Falta justificada:** Emanuel. Participação externa:O Sr. Aparecido, do Conselho Municipal da Juventude, apresentou informações sobre a Conferência LGBTQIA+ realizada em Belo Horizonte. Destacou que três usuários dos serviços locais foram indicados para a etapa nacional, representando uma importante conquista para o município. FIA – Fundo da Infância e Adolescência As entidades presentes confirmaram o recebimento do recurso referente ao **Edital 1 – FIA /VALE**. Em relação ao **Imposto de Renda**, foi informado que: Em 2024 foram arrecadados **R\$ 77.778,30** (setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos);Em 2025 o valor arrecadado foi de **R\$ 140.094,27** (cento e quarenta mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).Foi comunicado que o edital passará por alterações conforme novas orientações. 3. Relatórios e projetos: A **Casa do Abrigo** encaminhou os relatórios referentes ao 1º semestre.A representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), **Amanda**, informou que os dados das instituições e projetos deverão ser entregues **online**.A conselheira Ângela do Carmo (**Carminha**) apresentou o projeto da ABEV , no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinação feito pela Siderurgica Alterado (IR )– depositado na conta FUMID/IR nº 66.831-1 – Banco do Brasil, **aprovado pelo CMDCA, Resolução nº 30/2025**..Ficou definido que será criada, na Secretaria, uma **pasta de cada instituição**, contendo seus dados e projetos, cabendo às entidades mantê-los sempre atualizados.Os presentes sugeriram agendar uma reunião com a SMADS e as entidades para esclarecimentos adicionais. 4. Conselho Tutelar-Foram discutidos os seguintes pontos: **Capacitação:** A conselheira **Marília** solicitou participação em congresso no Paraná.O pedido foi negado pela SMAS devido ao alto custo (cerca de R\$ 9.000,00 para dois conselheiros).As conselheiras ressaltaram que não houve capacitações nos mandatos 2022/2024 e 2025/2027.A conselheira **Neide** sugeriu reivindicação junto à SEDESE para viabilizar futuras capacitações.**Equipamentos:**Foi apontada a necessidade de melhorar o funcionamento do **SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência)**.O CMDCA solicitou a aquisição de um computador completo (monitor, teclado, mouse, CPU e impressora) adequado para operar o sistema de forma estável.**Escala de trabalho:**Foi esclarecido que os conselheiros tutelares seguem escala anual, realizando:1 plantão de sexta-feira, às 17h, até segunda-feira, às 8h;1 plantão semanal de 17h até 8h do dia seguinte;direito a folga subsequente, com compensação das horas extras trabalhadas, podendo chegar a até 1 semana de descanso.Foi sugerido que seja implantada uma **folha de ponto diária** para registro e transparência do trabalho. APRESENTADO ofício do Conselho Tutelar – Assunto: Solicitar a programação de férias da conselheira Érika Emilia Ferreira para o período de 08/09 a 29/09/2025. 2º Ofício: Reprogramação das férias para o período de 06/10 a 25/10/2025 (conforme esclarecimentos prestados e aprovados)5. Informes gerais: **O representante do Instituto Padre Libério informou que, a partir de setembro, a instituição passará a atuar como Casa Lar Padre Libério, referência para acolhimento de crianças e adolescentes no município.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, **Walkiria Salgueiro Moreira**, secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 15499

---

## **CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 109, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a participação de servidores em cursos e programas de treinamento, conforme os arts. 15 a 20 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O servidor que desejar participar de cursos e programas de treinamentos a que se referem os arts. 15 a 20 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, deverá encaminhar à Divisão de Recursos Humanos da Câmara informações sobre o curso pretendido.

Parágrafo único. As informações deverão conter nome do curso/programa de treinamento, instituição responsável, local e período de realização, carga horária, conteúdo programático, custo e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 2º Fica a Divisão de Recursos Humanos da Câmara responsável por:

I - fazer a avaliação do curso/programa de treinamento, observando se o curso/programa de treinamento está relacionado com as atribuições do cargo público de que o interessado é titular;

II - encaminhar as informações, com o resultado da avaliação do curso/programa de treinamento, ao presidente da Câmara.

III - manter um controle dos cursos/programas de treinamento autorizados pela presidência.

Art. 3º O disposto nesta portaria aplica-se igualmente aos servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 4º Ficam excluídos do disposto nesta portaria os cursos e programas de treinamento oferecidos por intermédio da Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes.

Parágrafo único. Para os fins previstos nos arts. 15 a 20 da Lei Complementar nº 6.883/2023, somente serão considerados aqueles que guardem pertinência direta com as atribuições do cargo público ocupado pelo interessado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 19, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 5 de setembro de 2025.

Vereador Délia Alves Ferreira  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 15496

---